



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 74

Ao Excelentíssimo Senhor
Pedro Vitor Martini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 101.920,00 (cento e um mil, novecentos e vinte reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, e dá outras providências.”*

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no valor de R\$ 1.920,00, para aquisição de máscaras para os servidores da educação utilizarem como medida de prevenção à Covid-19. Esta aquisição se dará através da Associação Pública Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ), da qual o Município de Feliz faz parte. Ocorre que a natureza de despesa para aquisições pelo Consórcio é diferente das aquisições realizadas diretamente pelo Município.

Já na Secretaria Municipal de Saúde, a abertura de crédito refere-se à emenda parlamentar estadual da deputada Fran Somensi, no valor de R\$ 100.000,00, direcionada para custeio do Hospital Schlatter, conforme Portaria SES/RS nº 319/2021. O valor será repassado em parcela única através do contrato de gestão vigente, nos termos da referida portaria.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 18 de junho de 2021.

Clovis Freiburger Junior,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 062/2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 101.920,00 (cento e um mil, novecentos e vinte reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, no valor de R\$ 101.920,00 (cento e um mil, novecentos e vinte reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

06.02 – Educação Infantil

06.02.12 - Educação

06.02.12.365 – Educação Infantil

06.02.12.365.0013 - EDUCAÇÃO INFANTIL EM FRENTE

06.02.12.365.0013.2047 - Manutenção das atividades da Educação Infantil exceto remuneração dos profissionais do magistério

3.3.93.30 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$

1.190,00

Fonte de Recurso: 0020 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino

06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

06.03 – Ensino Fundamental

06.03.12 - Educação

06.03.12.361 – Ensino Fundamental

06.03.12.361.0014 - ENSINO FUNDAMENTAL EM FRENTE

06.03.12.315.0014.2048 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental exceto remuneração dos profissionais do magistério

3.3.93.30 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$

630,00

Fonte de Recurso: 0020 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino

06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

06.06 – Educação – Gastos não computáveis

06.06.12 - Educação

06.06.12.122 – Administração Geral

06.06.12.122.0001 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

06.06.12.122.0001.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3.93.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$
100,00

Fonte de Recurso: 0001 - Livre

09 – Secretaria Municipal de Saúde

09.01 – Fundo Municipal da Saúde - FMS

09.01.10 - Saúde

09.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

09.01.10.302.0031 - SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR,
AMBULATORIAL E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

09.01.10.302.0031.2083 - Manutenção dos serviços de internação hospitalar e intervenção cirúrgica

3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES R\$

100.000,00

Fonte de Recurso: 4297 – Custeio (medicamentos, exames e/ou consultas especializadas)

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior:

I - o excesso de arrecadação, no recurso 4297 - Custeio (medicamentos, exames e/ou consultas especializadas), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no exercício de 2021, referente à Portaria SES/RS nº 319, de 20 de abril de 2021, que autoriza o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares Estaduais 2021;

II - a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

06.02 – Educação Infantil

06.02.12 – Educação

06.02.12.365 – Educação Infantil

06.02.12.365.0013 – EDUCAÇÃO INFANTIL EM FRENTE

06.02.12.365.0013.2047 – Manutenção das atividades da Educação Infantil exceto remuneração dos profissionais

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (251) R\$

1.190,00

Fonte de Recurso: 20 – MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino

06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

06.03 – Educação Fundamental

06.03.12 – Educação

06.03.12.361 – Ensino Fundamental (274)

06.03.12.361.0014 – ENSINO FUNDAMENTAL EM FRENTE

06.03.12.361.0014.2048 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental exceto remuneração dos profissionais

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (274) R\$

630,00

Fonte de Recurso: 20 – MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

06.06 – Educação – Gastos não computáveis

06.06.12 - Educação

06.06.12.122 – Administração Geral

06.06.12.122.0001 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

06.06.12.122.0001.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (3117)

R\$

100,00

Fonte de Recurso: 0001 - Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, ___ de junho de 2021.

Clovis Freiburger Junior.